



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU**  
Rua Barão do Rio Branco, 17 – Centro – CEP: 59.500-000  
Fones: (0\*\*84) 521-1330/1331 - FAX: (0\*\*84) 521-3701

**LEI Nº 842/2002, DE 22 DE MAIO 2.002**

**FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Em observância ao inciso V, Art. 29 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 05/06/98, o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, são fixados nos seguintes valores.

- I. Prefeito.....R\$ 8.888,80;
- II. Vice-Prefeito..... R\$ 4.444,40;
- III. Secretário..... R\$ 1.999,98.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio “João Melo”, Macau(RN), 22 de maio de 2002.

José Antônio de Menezes Sousa  
PREFEITO

  
Francisco de Assis Guimarães  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos